

---

## Ética na Pesquisa em Educação: um diálogo possível com a Bioética Social e Ambiental?

Marta Luciane Fischer<sup>1</sup>

 <http://orcid.org/0000-0002-1885-0535>

Mario Antonio Sanches<sup>2</sup>

 <http://orcid.org/0000-0002-5794-2272>

Caroline Filla Rosaneli<sup>3</sup>

 <http://orcid.org/0000-0003-3710-5829>

### Resumo

Considerando a natureza dialogante e multidisciplinar da Bioética Social e Ambiental, esta pesquisa apresenta a confluência de valores, propósitos e processos entre a pesquisa-ação em Educação e a Bioética. Para tal, procedeu-se uma revisão integrativa de publicações científicas sugeridas pela base OSAISBR a partir da chave “relato de intervenção didática”. A análise de 71 artigos demonstrou a importância da regulação cooperativa para diminuir riscos individuais, coletivos e institucionais; além de uma orientação nos processos de elaboração do projeto, a fim de que os dados gerados e publicados possam ser agregados a outros; fortalecer sequências e recursos didáticos alternativos na busca por formas mais efetivas de se ensinar e transformar o saber.

*Palavras-chave:* Sequência didática; Sistema CEP/CONEP; Integridade na Pesquisa; Vulnerabilidade; Bioética.

---

### Ethics in Research in Education: a possible dialogue with Social and Environmental Bioethics?

### Summary

Considering the dialogic and multidisciplinary nature of Social and Environmental Bioethics, this research presents the confluence of values, purposes and processes between action research in Education and Bioethics. To this end, an integrative review of scientific publications suggested by the OSAISBR base was carried out based on the key “report of didactic intervention”. The analysis of 71 articles demonstrated the importance of cooperative regulation to reduce individual, collective and institutional risks; in addition to guidance in the project preparation processes, so that the data generated and published can be added to others; strengthen sequences and alternative didactic resources in the search for more effective ways of teaching and transforming knowledge.

*Keywords:* Didactic sequence; CEP/CONEP System; Research Integrity; Vulnerability; Bioethics.

---

<sup>1</sup> Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Paraná: [marta.fischer@pucpr.br](mailto:marta.fischer@pucpr.br).

<sup>2</sup> Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Paraná: [m.sanches@pucpr.br](mailto:m.sanches@pucpr.br).

<sup>3</sup> Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Paraná: [caroline.rosaneli@pucpr.br](mailto:caroline.rosaneli@pucpr.br).

## Introdução

O avanço científico, que se dá por meio da experimentação em seres humanos, foi questionado no século XX, principalmente após a Segunda Guerra Mundial no Julgamento de Nuremberg, onde se colocou de forma nova e explícita a pergunta: é aceitável fazer pesquisa em/com seres humanos? E a resposta dada em Nuremberg pode ser compreendida do seguinte modo: não cabe a pesquisadores(as) definir isto sozinhos(as), e os elementos-chave para este discernimento – análise de riscos e benefícios em busca de um consentimento de fato livre – só são possíveis se a pesquisa for aberta à análise de outros setores da sociedade. Assim, originou-se a consciência de que a pesquisa científica deve ser incentivada e, simultaneamente, submetida a análises éticas, jurídicas e sociais.

Todavia, o Código de Nuremberg (1947) – elaborado para avaliar pesquisas ocorridas em contexto de guerra – não foi amplamente acatado e implementado na comunidade científica como um todo. Assim, após a Segunda Guerra Mundial até a década de 1970, continuaram sendo publicados relatos de experimentação científicas, envolvendo abusivamente seres humanos com desconsideração de riscos e total ausência de consentimento dos envolvidos. Dentre muitos relatos está o tristemente famoso caso de Tuskegee, no qual um grupo de pacientes negros foi testado por mais de quatro décadas em estudos sobre sífilis sem saber que era participante de pesquisa (HOWELL, 2017). Indubitavelmente, abusos ocorridos nas pesquisas científicas realizadas no âmbito das Ciências Biomédicas colocam em pauta a necessidade de uma leitura interdisciplinar, em que o(a) pesquisador(a) destas ciências possa ser auxiliado(a), acompanhado(a) e direcionado(a) por especialistas de outras ciências e pela comunidade como um todo. Esta nova consciência, entre outros fatores, impulsionou o surgimento da Bioética.

O neologismo Bioética passou a ser formalmente conceituado a partir da década de 1970, associado a uma perspectiva de ética prática, imprescindível para sobrevivência planetária (POTTER, 2016). O oncologista Van Rensselaer Potter se destacou no pioneirismo na instauração do debate sobre a necessidade de sinergia das Ciências Humanas (CH) e Ciências Biomédicas (CB), a fim de serem superados os conflitos éticos decorrentes do desenvolvimento tecnológico. Embora a formação de Potter tenha sido balizada na pesquisa de bancada, envolvendo inclusive experimentação animal, o bacharel em Ciências estabeleceu um diálogo com a então emergente

ecologia, especialmente a ecologia humana (POTTER, 2018). Potter exerceu intrinsecamente aquilo que ele esperava da Bioética, a personificação de uma ponte que viabilizasse o diálogo entre áreas do saber com estruturas, processos e linguagens dispares, mas com um valor comum: a vida!

O ideário de Potter foi suplantado nas décadas de 1980 e 1990 pelo surgimento, nos Estados Unidos, de uma corrente que popularizou a Bioética no país e atravessou suas fronteiras: a Bioética Principlista (BEUCHAMP; CHILDRESS, 1994). Esta escola quase confundiu a Bioética com a Ética Biomédica e impulsionou a institucionalização da Bioética em Comitês em vários países, incluindo o Brasil. Essa abordagem busca analisar os sistemas institucionais e suas políticas para identificar possíveis conflitos éticos e promover a tomada de decisão responsável e ética. Segundo Caponi (2012), esta Bioética institucionalizada teve o seu marco com a publicação do Relatório Belmont em 1978, que definiu os princípios éticos básicos para a pesquisa envolvendo seres humanos. A partir desse relatório, as instituições de saúde e pesquisa passaram a desenvolver Comitês de Ética para revisar e aprovar estudos envolvendo seres humanos.

No Brasil, a Bioética se consolidou no final na década de 1990, tendo o Conselho Nacional de Saúde liderado a formalização de um processo de regulação da pesquisa envolvendo seres humanos com a publicação da CNS 196/96 (BRASIL, 1996), posteriormente substituída pela CNS 466/12 (BRASIL, 2012), e complementada com a CNS 510/16 (BRASIL, 2016). Embora a resolução se constitua em uma infralei, ao regulamentar a criação dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), a associação com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) instaurou um processo unificado de submissão e análise das pesquisas científicas por meio da Plataforma Brasil (CNS, 2023). A chancela do Ministério da Saúde (MS) legitimou a idoneidade da instituição, cujos pareceres favoráveis às pesquisas se tornaram referenciais para editais de fomento, qualificação de projetos e validação de pesquisas para serem veiculadas em revistas científicas. Apesar de, inicialmente, a intenção ser proteger o participante humano nas pesquisas invasivas relacionadas com a prática biomédica, a resolução abarcou o monitoramento dos riscos de qualquer pesquisa na integridade física, mental e social do participante humano.

Contudo, a ampliação do espectro de cuidado ao(à) participante humano(a) não foi aprovada por pesquisadores(as) das CH, que há mais de 20 anos têm se mobilizado para

conquistar autonomia na gerência ética de suas pesquisas (DUARTE, 2015). Mainardes (2017) relatou que a movimentação desses(as) pesquisadores(as) culminou na CNS 510/2016, nas exigências de elaboração de um formulário de submissão específico e na implementação da gradação de risco, sendo que as pesquisas com “risco mínimo” deveriam ser aprovadas imediatamente (MAINARDES, 2017). Segundo Mainardes (2017), as áreas da Antropologia, Psicologia, Sociologia e Serviço Social avançaram mais do que a Educação, demandando desde então ampliar o debate sobre ética na pesquisa.

O legado de duas obras literárias de Van Rensselaer Potter (POTTER, 2016; POTTER, 2018) e um artigo científico (POTTER, 1988) balizou a consolidação de uma Bioética Social e Ambiental, que apenas nas últimas décadas tem galgado espaço na academia, governança e sociedade, paulatinamente transpondo a ideia estigmatizada de que a Bioética se restringe a proteger a autonomia de pacientes e mitigar vulnerabilidades existentes no exercício das CB. É fato, que a Bioética Clínica – marcada pela escola principialista – aplicou e ampliou os pressupostos bioéticos em um momento histórico, com ascensão do capitalismo, mas não acolheu paradigmas para superar as desigualdades e promover um desenvolvimento sustentável (FISCHER *et al.*, 2017), mantendo ainda hoje sua esfera de atuação.

A presente pesquisa partiu da ascensão da Bioética Social e Ambiental na educação básica formal e não formal (FISCHER; ROSANELI; MARTINS, 2023; FISCHER *et al.*, 2022a; FISCHER *et al.*, 2020a; FISCHER *et al.*, 2020b; FISCHER; MARTINS, 2017, 2019; PIRES; GARRAFA, 2011; POST; WENTZ, 2022), cuja natureza dialogante, multidisciplinar e defensora da dignidade do ser humano e respeito a toda forma de vida é potencialmente factível de confluência de valores, propósitos e processos no desenvolvimento da pesquisa científica em Educação. Tendo como balizadores a perspectiva de Mainardes (2017), sobre as limitações da regulamentação ética tradicional e as pesquisas desenvolvidas na Educação; a coletânea sobre Ética e pesquisa em Educação divulgada pela Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) em 2019 e 2021; e a pesquisa conduzida por Fischer *et al.* (2022b) sobre as limitações éticas envolvidas em pesquisas sobre percepção social, objetivou-se trazer uma leitura a partir dos pressupostos da Bioética Social e Ambiental nas pesquisas conduzidas com seres humanos na área da Educação, balizado pelo conflito instaurado entre as demandas de regulação ética na pesquisa com seres humanos e as CH personificada nas Diretrizes para a

ética na pesquisa e a integridade científica, lançadas para consulta pública em abril de 2023, pelo Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes (FCHSSALLA).

Valoriza-se, neste artigo, a legitimidade de pesquisadores(as) das CH, em especial da Educação, em manifestar desconforto e descontentamento em submeter suas pesquisas a uma análise forjada no âmbito das CB. Indaga-se, portanto, qual o caminho a seguir: seria razoável que pesquisadores(as) das CH avaliassem internamente suas pesquisas? Isto não poderia validar um movimento similar nas CB que deixariam de expor suas pesquisas a profissionais das CH e representantes da sociedade? Não se estaria perdendo o que foi conquistado em Nuremberg – análise de riscos das pesquisas e o consentimento dos participantes? Diante deste impasse, defende-se que uma compreensão adequada da Bioética – não reduzida a interesses e dinâmicas das CB – pode lançar luzes para se recuperar uma análise ética da pesquisa que respeite a diversidade intrínseca das Ciências, o pluralismo metodológico, sem perder o controle social da pesquisa, duramente conquistado após inúmeros relatos de abusos. Uma possível ampliação da Bioética se dá com a retornada do pensamento de Potter.

### **Métodos**

Este estudo consiste em uma pesquisa quantitativa e transversal, que foi conduzida por meio de uma revisão integrativa seguindo os critérios apresentados por Souza, Silva e Carvalho (2010). A pergunta norteadora deste estudo foi: "Quais são os riscos individuais, coletivos e institucionais nos relatos de pesquisas brasileiras sobre intervenções didáticas?".

Os resultados foram analisados considerando as normas éticas nacionais no uso de participantes humanos em pesquisas, bem como nos parâmetros de integridade na pesquisa científica. A revisão integrativa foi realizada a partir do conhecimento científico, utilizando como ferramenta as bases do OSASISBR (<https://oasisbr.ibict.br/vufind/>), portal brasileiro de acesso aberto à informação científica, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, um órgão do Ministério da Educação do Brasil (CAPES). Para cada ferramenta, foram consideradas como critério de inclusão as sugestões para a chave: "relato de intervenção didática" acessadas em 31 de março de 2023.

O conteúdo sugerido pelo motor de busca que não estivesse disponível, os repetidos, de outras fontes que não artigos científicos (livros, resumos ou ensaios) e pesquisas realizadas em outro país que não o Brasil, foram excluídos da amostra. Na primeira etapa, os dados foram categorizados, conforme: pesquisas teóricas ou práticas, ano e local de realização, sendo selecionadas as pesquisas práticas, envolvendo participantes humanos, no ensino formal e realizadas no Brasil com artigos revisados por pares e completos.

A categorização do conteúdo foi agrupada em três eixos: a) Caracterização da pesquisa: tipo, propósito e vínculo institucional da pesquisa; b) Participantes da pesquisa: nível do ensino, disciplinas, quantidade de estudantes envolvidos e duração da intervenção); c) Vulnerabilidades: método de avaliação, veiculação de imagens, veiculação de falas; referência à submissão da pesquisa para revisão por um Comitê de Ética em pesquisa (CEP) e aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Por fim, foram analisadas as instruções a autores(as) das revistas científicas onde foram veiculadas as pesquisas, a fim de constatar a solicitação de obrigatoriedade, ou não, de submeter as pesquisas com participação de humanos a um CEP.

Os dados foram analisados quantitativamente, sendo os valores obtidos em cada categoria comparados entre si, utilizando o teste do qui-quadrado, considerando como hipótese nula a homogeneidade da amostra a um erro de 5% e grau de confiança de 95%. Os resultados foram interpretados, de acordo com a proposta de Fischer *et al.* (2022a) dos riscos individuais, coletivos e institucionais; com a coletânea sobre Ética e pesquisa em ANPEd (2019, 2021); com as Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica disponibilizadas para consulta pública em abril de 2023 pela FCHSSALLA; e com os desafios éticos na área da Educação, de Mainardes (2017).

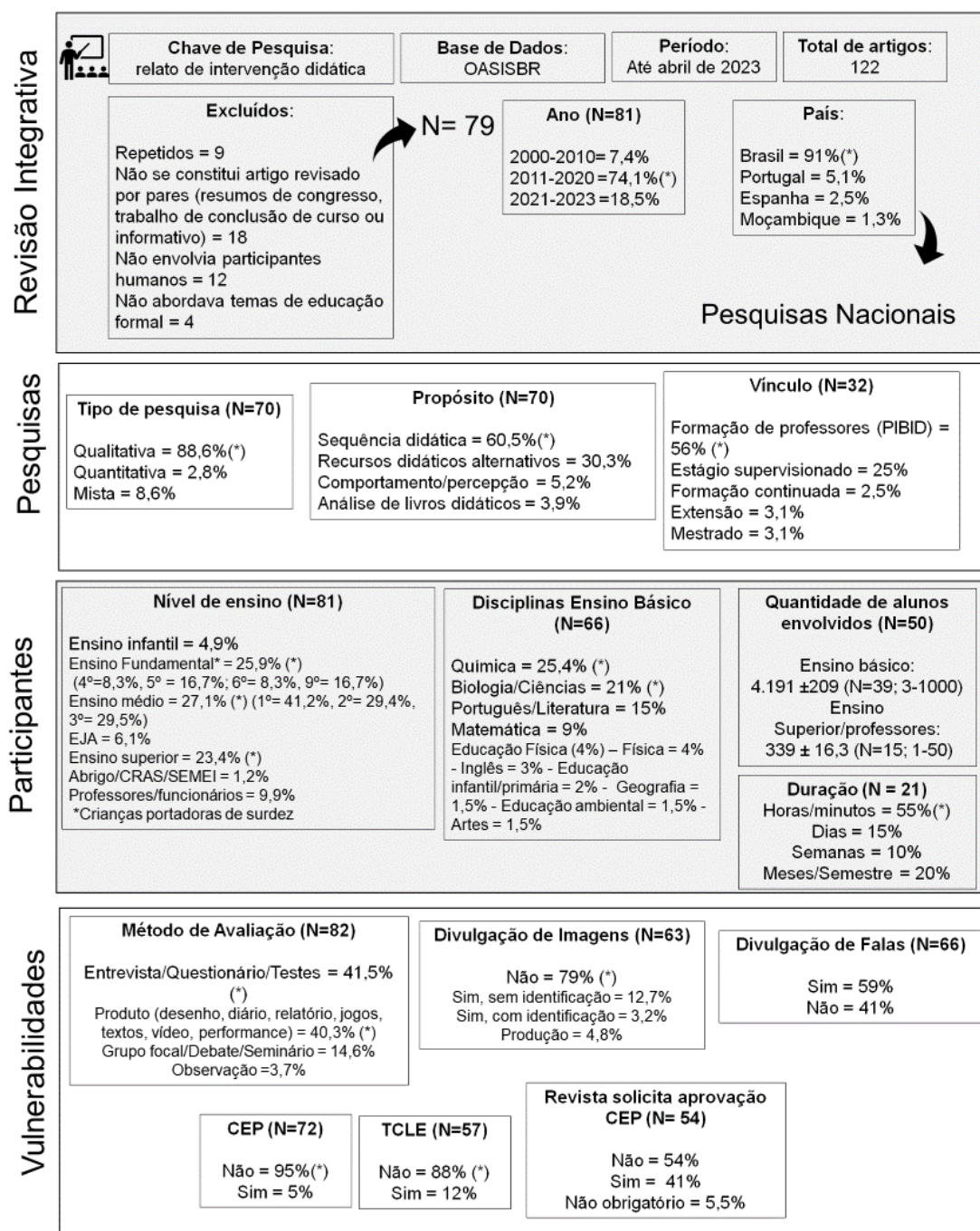
### Resultados e Discussão

O resultado obtido por meio da revisão integrativa originou 122 sugestões pelo motor de busca utilizado, as quais, após submetidas aos critérios de exclusão/inclusão, resultaram em 71 pesquisas relativas a relatos de experiências de intervenções didáticas com a participação direta de seres humanos, no ensino formal e desenvolvidas no Brasil (Figura 1).

As pesquisas incluídas na amostra apresentaram um perfil de serem predominantemente qualitativas, cujo propósito foi em essência apresentação, execução e avaliação de uma sequência didática vinculada a programas de formação de professores(as), tais como o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Ressalva-se que o PIBID (BRASIL, 2023), tem como principal finalidade incentivar a formação teórica e prática qualificada de docentes, por meio de desenvolvimento de atividades pedagógicas supervisionadas em escolas públicas, visando, assim, estimular a pesquisa e a produção de conhecimento com vias a subsidiar políticas públicas na área da Educação. Logo, a divulgação dos achados da pesquisa é muito recomendável e uma oportunidade de, concomitantemente às demandas da área, desenvolver competências para integridade na pesquisa científica.

Na Figura 1, a amostra referente aos participantes e às vulnerabilidades foram relativas ao número de subcategorias disponibilizadas pelos artigos, logo, a soma corresponde ao total da amostra, e não ao número de artigos analisados. Os valores absolutos foram comparados entre as subcategorias por meio do teste do qui-quadrado, sendo os valores significativamente mais expressivos ( $P < 0,05$ ) acompanhados de asterisco (\*).

Figura 1. Representação da Revisão integrativa de artigos sobre relato de experiências de intervenções didáticas



Fonte: Os autores, 2023.

O recorte desta pesquisa tencionou avaliar os relatos de experiência, sendo esperado, portanto, pesquisas predominantemente qualitativas. Teixeira (2015) indicou inúmeras possibilidades de metodologias aplicáveis à pesquisa em Educação, ressaltando, em todas elas,



inclusive nas qualitativas e observacionais, a importância de se delinear a pergunta norteadora, desenhar o percurso metodológico factível para responder à pergunta, direcionar as condutas éticas com o participante da pesquisa e, finalmente, promover a análise e a divulgação dos dados.

A pesquisa-ação, característica deste estudo, é definida por Oliveira-Formosinho (2008) como um tributo contributivo com ganhos na pessoa, na profissão e na prática educativa. Pelo fato de essa metodologia não explicitar a natureza objetiva, rigorosa, quantitativa, generalizável e universal da ciência moderna, seus achados podem não ser validados como produção de conhecimento científico. Contudo, Oliveira-Formosinho (2008) localizou a pesquisa-ação na Ciência Pós-Moderna, defendendo que os conhecimentos científicos também podem ser autobiográficos e autorreferenciáveis, tendo como resultado um papel fundamental na formação de um(a) profissional reflexivo(a) e competente na formulação de questões, planejamento, ação e análise de suas intervenções. Logo, segundo Caetano (2019), pesquisadores(as) devem distinguir e considerar critérios de rigor, a fim de garantir a qualidade, contudo, devem transpor suas perspectivas de qualidade e ética e confluir com as regras comuns e próprias a outras metodologias.

Os(as) participantes da pesquisa representaram todos os níveis de ensino, prevalecendo, todavia, ensino fundamental, médio e superior, comparativamente com a educação infantil, educação de jovens e adultos (EJA) e espaços como Centro Municipal de Educação Infantil públicos (CEMEI), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e abrigos. Embora as pesquisas tenham sido aplicadas no aperfeiçoamento de 11 disciplinas, destacaram-se significativamente as de química e biologia/ciências. Apenas metade dos relatos analisados indicou a quantidade de estudantes envolvidos(as) nas pesquisas, sendo a média de participantes do ensino básico muito maior do que estudantes do ensino superior. A duração das intervenções foi referida apenas em 30% das pesquisas e diversa na medida adotada (Figura 1).

A diversidade da forma como a condução das intervenções foi divulgada demonstra que muitas vezes dados importantes não são revelados, enquanto em outras situações as medidas são díspares. Em pesquisas quantitativas de percepção social, Fischer *et al.* (2022b) alertaram para a importância de informar os dados completos, tanto os sociométricos quanto os amostrais, para que comparações sejam possíveis e, assim, consolidar a massa crítica da área. Essa demanda

é aplicável na pesquisa-ação, com a finalidade de contextualizar a situação de aplicação da pesquisa e dos resultados alcançados (CAETANO, 2019), uma vez que 70% das pesquisas se referiram ao número de participantes; e apenas 29%, à duração da intervenção.

As vulnerabilidades identificadas nos relatos analisados apontaram as dimensões de risco individual, coletivo e institucional (FISCHER *et al.*, 2022b). Apesar de a condução da pesquisa nas CH ter apontado para existência de ‘risco mínimo’, expressão utilizada por Mainardes (2017), quando comparado com as pesquisas invasivas em seres humanos nas CB, o diálogo travado com a Bioética Social e Ambiental, proposto nesta pesquisa, permite ampliar a noção de risco dos relatos. É equívoco minimizar sempre os riscos em pesquisas em CH, visto que a violação da privacidade pode ser bastante danosa e tem potencial de ocorrer em qualquer pesquisa.

Como referencial, a ANPED (2019, p. 68-69), no *Manual sobre Ética e Pesquisa em Educação: subsídios*, considera que a:

exposição pública de colegas de trabalho, o falseamento de informações, a apropriação indébita de documentos, o descumprimento das regras do estabelecimento e das normas legais estão em desacordo com as práticas éticas da pesquisa em Educação. Em investigações que envolvam grupos, como salas de aula, pais ou responsáveis por alunos, é necessário o consentimento de todos os membros para a consecução do estudo. Caso haja a recusa de um dos participantes, a decisão deve ser respeitada e uma solução encontrada para a situação. Vela-se para que os procedimentos de produção e coleta das informações e as metodologias de análise sejam sempre pautados pelos princípios de transparência da pesquisa, direito à privacidade dos sujeitos envolvidos, prevenção de danos e respeito à dignidade humana. O desenvolvimento de qualquer investigação, assim, não pode servir de pretexto ou justificativa para comportamentos considerados desrespeitosos, discriminatórios, preconceituosos, ilegais ou antiéticos.

As vulnerabilidades identificadas em nível de risco individual nos relatos analisados referem-se especialmente à exposição de estudantes por meio de suas imagens e falas sem prévio consentimento. Em 14 artigos, foram veiculadas imagens, sendo que destes em 5 o rosto de crianças estava nítido e apenas um se referia à assinatura do TCLE pelos pais. A divulgação das falas sem autorização declarada também pode ser compreendida como uma vulnerabilidade, pois geralmente era divulgada na íntegra, com os erros de grafia, e algumas vezes veiculadas em imagens com a letra do(a) próprio(a) estudante. A divulgação das falas ocorreu em mais da

metade dos relatos analisados, sendo que apenas 23% das pesquisas se referiram à aprovação da pesquisa por um CEP ou a concordância com a pesquisa. Ressalva-se que o fato de pesquisadores(as) não terem relatado o consentimento de estudantes ou a aprovação da pesquisa por um CEP, ou mesmo isso não tendo ocorrido, põe em risco a ética em pesquisa, sendo ~~daí ser~~ fundamental que essas informações constem no artigo publicado, para atestar a sua integridade (CAETANO, 2019). A responsabilidade com o(a) participante da pesquisa, com o uso de suas imagens e autorizações, especialmente crianças, constitui-se em uma questão consolidada, mesmo nas CH (KRAMER, 2002). Caetano (2019) sugeriu como alternativa incluir estudantes no processo de planejamento, coleta e análise dos dados, imputando identidade com a construção de uma sequência pedagógica ou método alternativo que contribua para além da aplicação imediata.

A natureza da pesquisa-ação em Educação no quesito de amostragem e recrutamento demonstrou menor risco individual do que aqueles identificados por Fischer *et al.* (2022b) na pesquisa quantitativa de percepção social. Nesse contexto, a amostragem, o recrutamento por conveniência, os critérios de inclusão e exclusão, a transparência no declínio dos dados, os dados sociométricos e a dissonância com LGPD demandaram uma atenção especial de pesquisadores(as) e editores(as), a fim de minimizar o risco de o indivíduo ter sido explorado, seja no seu potencial mental seja na dedicação do seu tempo, para uma pesquisa infrutífera.

Devido à natureza pedagógica da pesquisa-ação em Educação, a amostra refere-se ao universo da sala de aula, obviamente um ambiente controlado e de convívio comunitário. Embora as CH classifiquem suas pesquisas como tendo riscos mínimos no comprometimento ético, especialmente na Educação por estar inserida em procedimentos pedagógicos rotineiros (MAINARDES, 2017), alerta-se para a vulnerabilidade do aprendiz. Segundo a ANPED (2019), o envolvimento de crianças, de adolescentes e de vulneráveis requer uma atenção ainda maior por parte do sujeito investigador, considerando o consentimento dos pais ou dos responsáveis de forma esclarecida e, igualmente assegurando o acolhimento e o respeito aos direitos deliberados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

A fase de aprendizagem pode se configurar como um momento de vulnerabilidade para muitas pessoas, especialmente quando se trata de aprender algo novo ou desafiador. A aprendizagem pode ser desconfortável e exigir esforço e persistência, pois requer sair da zona

de conforto, experimentar ideias e conceitos novos, corrigir erros e se adaptar a novas situações. Somam-se a essa condição os desafios sociais intrínsecos ao ambiente escolar de onde despontam questões de gênero, etnia, socioeconômicas, políticas e *bullying*, que envolverão o universo de estudantes (FERNANDEZ; RODRIGUES, 2023). A vulnerabilidade aumenta para aquelas crianças que enfrentam conflitos pessoais, familiares, físicos ou emocionais, inclusive apontados nesta pesquisa com crianças com deficiência intelectual, surdas, em vulnerabilidade social e moradoras de abrigos (ANPEd, 2019; ANPEd, 2021).

No entanto, Lauder (2015) argumentou que, embora a vulnerabilidade é uma parte fundamental da educação, a escola deve proporcionar segurança para tais estudantes explorarem o novo, sem medo de julgamento, punição e fracasso, evitando processos destrutivos como a cultura do alto desempenho. A pesquisa de Lauder (2015) fez revisão crítica da literatura sobre vulnerabilidade e educação, incluindo exemplos de práticas pedagógicas que incentivam a vulnerabilidade de alunos(as) na sala de aula. O(a) pesquisador(a) deve refletir que participar do cotidiano escolar já imputa uma condição de vulnerabilidade, independente se o nível de educação é infantil, fundamental, médio, superior ou de pós-graduação. Logo, minimizar essa vulnerabilidade significa atender a um delineamento metodológico que permita a sua superação e mitigação. Gatti (2019) se referiu à vulnerabilidade circunstancial do(a) pesquisado(a), apontando que os riscos emocionais e cognitivos devem ser minimizados por meio de uma preparação intelectual e sociopsicológica do(a) pesquisador(a).

Menezes, Lima e Nunes (2020) analisaram as questões éticas de publicações que envolvem humanos em teses de doutorado, em um programa de pós-graduação em Educação, entre 2013 e 2016. Afirmaram eles que 32% das teses defendidas envolviam diretamente pesquisas com seres humanos, entretanto apenas 8 informavam terem sido submetidas e aprovadas por um Comitê de Ética, sendo que as outras apresentavam apenas o termo de consentimento e o termo de anuência do local pesquisado. Os(as) autores(as) refletiram que os resultados obtidos indicam a necessidade de investigações que se debrucem acerca da ética em pesquisa na área da Educação, apontando um quadro que põe em evidência as insuficiências e o comprometido com a formação ética de pesquisadores(as), para além de se conhecerem as normas que se propõem regulamentar a ética em pesquisas.

No eixo do risco coletivo, destacou-se o método de avaliação, que pretende uma

condução planejada, para que o resultado, de fato, legitime a intervenção ou proposta pedagógica. consequentemente, que possa ser replicada e adaptada *a posteriori*. A prevalência de entrevistas, questionários, testes e produtos indicaram necessidades de regulação ética distinta do grupo focal, seminário, debate ou observação (Figura 1). Nas pesquisas quantitativas de percepção social, Fischer *et al.* (2022b) associaram os riscos coletivos à veiculação de dados incompletos e imprecisos que podem impactar políticas públicas, potencializados por pesquisas transversais e uso de questionários. Contudo, pesquisas-ação podem igualmente, se malconduzidas (CAETANO, 2019; GATTI, 2019), impactar na credibilidade da pesquisa e na confiança pública; na tomada de decisões, acarretando desperdícios de recursos e implementação de políticas ineficazes; bem como nas partes interessadas, acentuando vulnerabilidades dos grupos estudados. Embora Mainardes (2017) tenha defendido a perspectiva de que a análise do delineamento metodológico por esferas de regulação ética, como os CEPs, só se justificaria diante de um risco elevado, deve-se levar em conta que pesquisas educacionais também apresentam esse potencial, tendo aqui os princípios éticos propostos e orientados pelos documentos da ANPEd (2019, 2021).

O risco institucional foi identificado na baixa veiculação da associação da pesquisa com uma revisão por um CEP e registro de uso de TCLE. Na maioria das vezes a aplicação do TCLE pareceu ter ocorrido independente da aprovação pelo CEP. As pesquisas analisadas foram veiculadas em 54 revistas, sendo que pouco mais da metade não mencionava a obrigatoriedade de as pesquisas com seres humanos serem revisadas por um CEP, enquanto 5,5%, embora indicasse a importância, deixava a cargo da decisão dos pesquisadores. Contudo, não há uniformidade nas orientações. Enquanto, algumas revistas veiculam a solicitação com a CNS 510/16 (BRASIL, 2016), outras indicam claramente que a pesquisa deve ser submetida à Plataforma Brasil, porém apenas se referindo à necessidade de incluir no texto do artigo a informação.

O risco institucional de uma pesquisa de percepção social, para Fischer *et al.* (2022b), diz respeito ao momento pregresso e posterior à pesquisa. No momento anterior, serão os comitês multidisciplinares que validarão o projeto de pesquisa, autorregulando a proposta em consonância com critérios éticos estabelecidos pelo recorte social em que está inserido. Esses comitês são representados por distintas esferas deliberativas que transitam de colegiados locais

a instâncias federais como os CEP. Posteriormente, os reguladores da legitimidade do conhecimento divulgado ficam a cargo dos(as) editores(as), financiadores(as) e governos comprometidos com a transparência dos dados como legado histórico da humanidade, transpondo o viés utilitário e mercadológico.

As baixas adesões de pesquisadores(as), assim como de um número considerável de revistas científicas ao CEP personificam o conflito ainda em curso nas CH. Segundo Mainardes (2017), é legítima a rejeição da área da Educação quanto às exigências de submissão ao sistema CEP/CONEP, uma vez que é percebida como altamente burocrática e com uma perspectiva utilitária e limitada da ética, o que é incompatível com as pesquisas em Educação. Mainardes (2017) demonstrou, com um levantamento das pesquisas sobre ética nas CH até 2017, que quase metade discutia as limitações da regulamentação ética liderada pelo CNS. Segundo o pesquisador, esse resultado evidencia um desgaste de tempo e recursos, que poderiam ser investidos no debate de questões éticas relevantes e na formação e instrumentalização de pesquisadores(as).

Santos (2018), que discutiu a necessidade de uma resolução específica para Ciências Sociais e Humanas, propôs a necessidade de ampliar mais a participação e a compreensão sobre a integridade na pesquisa do que focar em novas resoluções. Para Barbosa, Corrales e Silbermann. (2014), o atual Sistema CEP/CONEP deve continuar como único sistema de revisão ética em pesquisa no Brasil, com ajustes nas resoluções para continuamente contemplar as especificidades das pesquisas das demais áreas além da biomédicas, além da criação de novos comitês com capacitação para diferentes áreas do conhecimento.

A principal limitação da inserção das pesquisas das CH na regulamentação única está nas óbvias distinções dos processos de condução da própria pesquisa. Submeter ao formulário unificado e aos estressantes processos de avaliação reitera a percepção do processo ser meramente burocrático, umavez que dúvidas, dificuldades de aprovação, exigências inadequadas e a dinâmica do próprio referencial teórico não angariaram a adesão nem mesmo dos PPG na exigência do documento para pesquisas realizadas até 2013. Costa-Marques (2021) publicou o exaustivo percurso de uma pesquisa das CH avaliada por um CEP, contudo, a perspectiva apresentada é rotina também para as CB. A associação do sistema ao MS não gera identificação dos(as) pesquisadores(as) das CH que acabam se submetendo ao processo devido

às existências de agências de fomento e editores de revistas. Os(as) pesquisadores(as) das CH lutam por um comitê próprio que regule, além de muitos itens dos já solicitado pelo CEP, elementos de integridade na pesquisa (BARBOSA; CORRALES; SILBERMANN, 2014; MAINARDES, 2017; SANTOS, 2018).

Obviamente que se observa um ruído na comunicação de duas áreas historicamente dissonantes, comum a todas as comunidades científicas contemporâneas em escala global (DUARTE, 2015). Segundo Duarte (2015), a tensão se instaurou porque o controle ético das pesquisas passou a ser regulado arbitrariamente pela área da Saúde. Para o autor, a consolidação teórica e prática nos pressupostos deliberativos da Bioética não oportunizou espaço de acolhimento para uma perspectiva social e ética que não fosse para subsidiar os próprios limites das pesquisas biomédicas. Conseqüentemente, as CH passaram a estigmatizar a Bioética como restrita à dimensão biomédica e a desacreditar a sua intrínseca natureza interdisciplinar, julgando-a como ambígua. Como resultado, as CH ignoraram, por desconhecimento ou por princípios, as exigências compulsórias de submissão às regulamentações paulatinamente reconhecidas por instituições de fomento, geração e divulgação de pesquisas (DUARTE, 2015).

A aplicação do princípio Bioético de confluência das dimensões epistemológicas e metodológicas em uma avaliação ética foi vista como deletéria por Duarte (2015), principalmente pelo fato de a Bioética se balizar na existência de riscos que ameaçam os seres humanos. A existência de riscos mínimos é defendida para as CH (DUARTE, 2015, MAINARDES, 2017), sendo, inclusive, exaustivamente reiterada a diferença entre pesquisar “com” humanos e “em” humanos (SANTOS, 2018). As CH alicerçam-se na geração do conhecimento pautada na subjetividade do ser humano, assim, questões como contato prévio para delineamento da pesquisa, destituição de testes de hipóteses, flexibilidade do desenvolvimento metodológico, concordância na participação da pesquisa são incompatíveis com os critérios biomédicos exigidos nos formulários e avaliados mecanicamente. Conseqüentemente, os projetos das CH ficam paralisados por conta da ausência de consenso.

O conflito identificado, no presente estudo, é transposto igualmente para os “saberes de fronteira”, áreas que, segundo Duarte (2015) interconectam elementos de diversas áreas, tais como a epidemiologia, medicina coletiva, medicina social, etnobiologia. Segundo Duarte (2015), as primeiras inquietações personificam a ambição da Bioética para deliberar soberana sobre

todas as questões éticas. Acrescenta-se aqui um desconforto igualmente presenciado pela Bioética Social e Ambiental que tem buscado nos últimos 50 anos conquistar o seu espaço de proteção da vida em suas distintas dimensões (SGANZERLA *et al.*, 2022).

A pesquisa com animais, tal como a pesquisa com humanos, tem imposto um modelo de regulação consolidado na experimentação animal. Contudo inúmeras pesquisas ecológicas, comportamentais, zootécnicas e de rotina médica veterinária, do mesmo modo não encontram identidade no formulário unificado. Consequentemente, devem se submeter a um processo exaustivo, burocrático e incompreensível que potencialmente pode atrasar a pesquisa. O conflito gerou resistência na adesão à regulamentação (FISCHER *et al.*, 2020b) que, segundo Fischer e Rodrigues (2018), deve ser concebido de outra perspectiva. O preenchimento do protocolo tomado como uma conduta de integridade em pesquisa demonstra que ele pode ser um instrumento para refletir se o modelo animal é realmente necessário, assim como o quanto, como e quando realizar a pesquisa, atendendo aos princípios éticos da experimentação animal. O preenchimento consciente do protocolo pode dar sentido a certas demandas que conduzirão a pensar melhor sobre medidas preventivas ou mitigatórias de vulnerabilidades (FISCHER; RODRIGUES, 2018).

As análises dos dados desta pesquisa demonstraram que as áreas têm muito a ganhar ao estabelecer a sinergia orientada pela Bioética, em especial a Social e a Ambiental, e representam o desafio inicial a que se propunha este campo do saber. O conflito se estabelece pela ausência de conexão entre suas perspectivas. Os argumentos são lícitos e devem ser acolhidos para uma construção conjunta. Se o propósito é o debate multidisciplinar, todas as áreas devem contribuir para construir um instrumento comum. A separação dos comitês de avaliação, como proposto, não resolverá a questão, afastará ainda mais as áreas, aumentando as vulnerabilidades das áreas limítrofes e dos(as) participantes da pesquisa. Limitações no funcionamento dos CEPs, impactando as áreas como um todo, foram apontadas por Salgueiro e Freitas (2022) que reconheceram problemas, tais como demora dos fluxos de avaliação, burocracia da plataforma e formação melhor dos membros, inclusive por aqueles com *expertises* na avaliação até mesmo em ensaios clínicos.

A integridade na pesquisa é um balizador de condutas de pesquisadores(as), financiadores(as) e editores(as) no desenvolvimento e na difusão do saber científico, que, em



essência, têm como finalidade melhorar a qualidade de vida. Temas como conflito de interesses, plágio/autoria, gerenciamento de dados, comunicação científica e monitoramento/auditoria agregam à responsabilidade do(a) pesquisador(a) a garantia da aplicação de princípios éticos e legais na integridade dos dados (ANPEd, 2019; ANPEd, 2021). Esses princípios são comuns nos processos de geração de conhecimento, sejam eles filosóficos, teológicos, artísticos ou científicos, os quais, embora díspares em seus objetos de estudo e métodos de pesquisa, são complementares na concretização das civilizações. Entretanto, ao inserir um objeto de estudo vivo, seja ele um vegetal, um animal não humano ou um ser humano, acrescenta uma dimensão extremamente complexa para validar a comunicação transposta para o saber coletivo, cujas repercussões podem potencialmente mitigar ou gerar vulnerabilidades. Logo, a integridade na pesquisa com seres humanos depende de uma conduta ética na realização de estudos científicos, com a garantia de que os(as) participantes da pesquisa sejam tratados(as) com respeito e dignidade, tendo seus direitos e bem-estar preservados, para que, dessa forma, os dados coletados sejam idôneos e, de fato, contribuam para o avanço científico da área.

A integridade ética na pesquisa nas CH, segundo as Diretrizes da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPEPP) (2017), implica no respeito aos direitos humanos e na dignidade dos(as) participantes, garantindo o anonimato e a confidencialidade das informações obtidas. Além disso, é fundamental que o(a) pesquisador(a) seja transparente quanto aos objetivos e aos procedimentos da pesquisa, obtendo o consentimento livre e esclarecido de participantes. As CH são igualmente constituídas por uma diversidade de processos metodológicos para geração do conhecimento. Especialmente na área da Educação, a ética na pesquisa baliza a produção científica que impacta diretamente nas políticas públicas educacionais e na formação de professores(as) (MAINARDES, 2017).

A integridade na pesquisa deve ser, realmente, um processo de formação e intrínseco a qualquer comitê. O desconforto da associação das normativas com o MS pode ser superado pela contemplação dos processos no MCTI, tal como ocorre com os animais (FISCHER, RODRIGUES, 2018). A questão que surge é se, durante uma sequência pedagógica, existe algum condicionante relacionado com procedimentos, ou seja, como foram distribuídos os grupos,, em que momento foi realizada a avaliação ou como foi ela aplicada. O fato de desconhecer que a sua performance compõe uma pesquisa pode ser essencial para pesquisa, sendo a dispensa do TCLE aceita pelo

CEP, desde que justificada. Contudo não se exige a autorização de pais e mães, os quais podem se sentir desconfortáveis por desconhecerem que o desempenho de seus(suas) filhos(as) está sendo utilizado para outras intenções que não a sua própria educação.

O ponto principal defendido por essa análise é que as inúmeras dúvidas de como realizar uma pesquisa, quais aspectos devem ser considerados e o que pode ser feito para diminuir esse viés, não precisam ser pensadas sozinhas. A ideia é justamente que os comitês multidisciplinares confluem diferentes perspectivas, agregando ao delineamento metodológico. Obviamente que a demanda de que os comitês tenham composição equivalente das áreas é legítima, assim como que abarque uma diversidade de cursos. Duarte (2015) percebeu que a Bioética, ao invés de se libertar do essencialismo e reducionismo das CB, investiu em uma competição agressiva no domínio da regulação da ética em pesquisa. A força política, social e acadêmica da Bioética legitimou a sua supremacia na compressão de todas as dimensões do ser humano, respaldada, assim, na presunção da verdade, obstruindo qualquer condição de diálogo. porém, se as CH não encontram identificação com a Bioética Clínica, as pesquisas desenvolvidas têm uma conexão direta com a Bioética Social e Ambiental, que também busca espaço nos comitês de ética em pesquisa com seres humanos e animais não humanos.

Fischer *et al.* (2021) identificaram que a maioria das Comissões de ética no uso de animais (CEUA) brasileiras não possui bioeticistas, tampouco cursos de capacitação em bioética para seus membros. Já para o CEP, Oliveira, Bonamigo e Schlemper Junior (2013) para comitês catarinenses; e Jácome e Araújo (2018), considerando mais de 650 CEPs brasileiros, identificaram que mais da metade dos membros não tem conhecimento sobre a bioética. Assim, os ruídos de comunicação podem se intensificar necessariamente não pela supremacia da Bioética nos comitês, mas pela incipiência de seus pressupostos deliberativos.

A análise das Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica, proposta pela FCHSSALLA, encontram sinergia com as perspectivas da Bioética e da essência dos Comitês de Ética em pesquisa, que, por ora, estão sob as orientações das resoluções normativas do MS, mas, em decorrência do Projeto de Lei n.º 7082/2017 (BRASIL, 2017), que dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos, pode futuramente ficar vinculado diretamente ao governo.

### **Considerações finais**

Os resultados obtidos com o recorte proporcionado pelo delineamento metodológico desta pesquisa lançam trilhas de reflexão sobre a importância da sinergia entre os pressupostos da ética em pesquisa na Educação e a Bioética Social e Ambiental.

A justificada resistência da área na adesão aos processos de regulação ética na pesquisa com seres humanos, atualmente sediados no MS, acrescida do conteúdo presente na proposta de Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica na área das CH, reiteram a existências de ruídos de comunicação, que encontram justamente na Bioética uma ferramenta de intermediação. Tanto a área das CH quando das CB têm um valor comum explícito que é a necessidade de produzir uma ciência íntegra e proteger o(a) participante da pesquisa. Ambas as áreas comungam a concepção de que o ser humano é multidimensional, logo, impossível desconsiderar aspectos emocionais, sociais, biográficos, filosóficos e espirituais nas intervenções realizadas na área da saúde, assim como os pesquisadores da área das CH devem considerar que seu objeto de estudo possui um corpo orgânico e que condicionantes físicos e mentais poderão fortemente comprometer os resultados de sua pesquisa.

Ambas as áreas olham na mesma direção, quando promulgam a importância da Ciência para o desenvolvimento sadio das sociedades e a emancipação humana, ao mesmo tempo em que justificam que seus processos metodológicos são díspares e incompreensíveis pelos CEPs. Na presente pesquisa, foram analisados os relatos de caso, pesquisa de natureza qualitativa, tradicionalmente desqualificada na sua classificação como científica. Fazer Ciência requer perguntas norteadoras, hipóteses testáveis por métodos reprodutíveis que subsidiem generalizações de fenômenos biológicos e sociais. Os pesquisadores das CH alegam que a subjetividade dos processos mentais e sociais demandam por uma frouxidão metodológica maior. Contudo, tanto o documento oficial da área da Educação, veiculado pela ANPEd, quanto o documento aberto para consulta pública por uma diretriz para as CH, estão olhando na direção de fazer Ciência, coletivamente, com respeito à liberdade, à autonomia e à dignidade, citando a própria Declaração Universal de Direitos Humanos. As CH pedem por protocolos transparentes, conhecidos e consensualizados, e concordam que, quanto maior é o controle por mais dimensões do saber, maior é a confiança pública e a legitimidade do conhecimento gerado.

Os relatos analisados nesta pesquisa demonstraram a importância da regulação cooperativa, a fim de diminuir riscos individuais, coletivos e institucionais, além de uma orientação nos processos de elaboração do projeto. Conseqüentemente, que os dados gerados e publicados possam ser agregados a tantos outros e fortalecer sequências e recursos pedagógicos alternativos na busca por formas mais efetivas de se ensinar e transformar o saber. A queixa das CH a respeito aos protocolos de avaliação, a burocracia e a composição dos cursos do CEP não são exclusividades. Tanto as áreas limítrofes, quanto as próprias pesquisas de ensaios clínicos também são impactadas. Essa concepção conclama por reavaliação dos processos como um todo, uma reformulação conjunta, para que seja mantida a essência dos comitês multidisciplinares de bioética como espaço de fala, escuta e deliberação colaborativa.

### Referências

ANPEd. Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação. *Ética e pesquisa em Educação: subsídios*, v. 1, Rio de Janeiro: ANPEd, 2019.

ANPEd. Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação. Comissão de Ética da ANPEd. *Ética e pesquisa em Educação: subsídios*, v. 2, Rio de Janeiro: ANPEd, 2021.

ANPEPP. *Diretrizes da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia para elaboração de projetos de pesquisa em Psicologia*. 2017. Disponível em: [http://anpepp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Diretrizes\\_ANPEPP\\_para\\_elaboracao\\_de\\_projetos](http://anpepp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Diretrizes_ANPEPP_para_elaboracao_de_projetos). Acesso em: 18 set. 2023.

BARBOSA, A. S.; CORRALES, C. M.; SILBERMANN, M. Controvérsias sobre a revisão ética de pesquisas em ciências humanas e sociais pelo Sistema CEP/Conep. *Revista Bioética*, v. 22, n. 3, p. 482-92, 2014.

BEUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. *Principles of Biomedical Ethics*. 4 Edition. New York - Oxford: Oxford University Press, 1994.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei 7082/2017*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2125189>. Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal n.º 8069*, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). *Resolução n.º 196/1996*, de 10 de outubro de 1996. Brasília, DF, 1996. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196\\_10\\_10\\_1996](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996). Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). *Resolução n.º 466/2012*, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf> Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). *Resolução n.º 510/2016*, de 7 de abril de 2016. Brasília, 2016.

BRASIL. PIBID. *Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência*, 2023. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid> Acesso em:

CAETANO, A. Ética na investigação-ação—alguns apontamentos de reflexão. *Estreia Diálogos*, v. 4, n. 1, p. 53-73, 2019.

CAPONI, S. *Bioética na Prática*. São Paulo: Atheneu, 2012.

CNS. Conselho Nacional de Saúde. *Plataforma Brasil*, 2023. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/plataforma-brasil-conep?view=default>. Acesso em: 18 set. 2023.

CÓDIGO DE NUREMBERG. *Experimentação humana*, 1947. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/codigo\\_nuremberg.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/codigo_nuremberg.pdf). Acesso em: 18 set. 2023.

COSTA MARQUES, I. Efeito etnográfico e estudo da burocracia: as pesquisas científicas e o sistema CEP/CONEP. *Revista Tecnologia e Sociedade*, v. 17, n. 48, p. 51-77, 2021.

DUARTE, L. F. D. Ética em pesquisa nas Ciências Humanas e o imperialismo bioético no Brasil. *Revista Brasileira de Sociologia*, Porto Alegre, v. 3, n. 5, p. 31-52, jan./jun. 2015.

FERNANDES, D. B.; RODRIGUES, J. C. A violência oculta por trás da dita inclusão: uma proposta de intervenção pedagógica. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 9, n. 1, p. 508-521, 2023.

FISCHER, M. L.; MARTINS, G. Z. *O Caminho do diálogo*: proporcionando a vivência da bioética no ensino fundamental, Curitiba: CRM, 2017.

FISCHER, M. L.; MARTINS, G. Z. *O Caminho do Diálogo 2*: Promovendo a sinergia entre a Bioética, os objetivos do desenvolvimento sustentável e os estudantes do Ensino Médio. CRM-PR, 2019.

FISCHER, M. L.; RODRIGUES, G. S. Planejamento e divulgação da pesquisa com animais como parâmetro de integridade. *Revista Bioética*, v. 26, n. 4, p. 543-555, 2018.

FISCHER, M. L.; ROSANELI, C. F.; MARTINS, G, Z. O novo velho normal: o futuro da sociedade na perspectiva dos 60+ - reflexos da pandemia Covid-19 na sua inclusão social. *Análise Social*, v. 246, n. 1, p. 32-52, 2023.

FISCHER, M. L.; CUNHA, T. R.; LUMMERTZ, T. B.; MARTINS, G, Z. Caminho do diálogo II: ampliando a experiência bioética para o ensino médio. *Revista Bioética*, v.28, n. 1, p.47-57, mar. 2020a.

FISCHER, M. L.; CUNHA, T. R.; ROTH, M. E.; MARTINS, G. Z. O Caminho do Diálogo: uma experiência bioética no ensino fundamental. *Revista Bioética*, v. 25, n. 1, p. 89-100 , 2017.

FISCHER, M. L.; LUMMERTZ, T. B.; SANTOS-JUNIOR, R.; ARTIGAS, N. A. S. *Bioética na escola: ensinando os caminhos da deliberação para as crianças*. 1. ed. Curitiba: CRV, 2022a.

FISCHER, M. L.; ROSANELI, C. F.; FARIAS, M. K.; DA ROCHA, R. C. A.; SANCHES, M. A. Ética na pesquisa com seres humanos: instrumentos utilizados em pesquisas sobre a percepção social a respeito da pandemia Covid-19. *HOLOS*, v. 3, p. e12931, 2022b.

FISCHER, M. L.; ZANATTA, A. A.; FURLAN, A. L. D.; ARTIGAS, N. A. S.; SANTOS-JUNIOR, R.; LUMMERTZ, T. B. A sinergia da biofilia e da educação ambiental no ensino básico. In: Renk, V. E. (org.). *Educação e bioética: olhares plurais*. 1ed. Curitiba: CRV, 2020b.

GATTI, B. A. Potenciais riscos aos participantes. In: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. *Ética e pesquisa em Educação: subsídios*. Rio de Janeiro: ANPED, 2019. p. 36-42.

HOWELL, J. Race and U.S. medical experimentation: the case of Tuskegee. *Cad. Saúde Pública*, v. 33, Sup 1, p. e00168016, 2017.

JÁCOME, M. Q. D.; ARAUJO, T. C. C. F. Concepções de membros de comitês de ética em pesquisa acerca do processo de avaliação. *Amazônica-Revista de Antropologia*, v. 10, n. 2, p. 392-411, 2018.

KRAMER, S. Autoria e autorização: questões éticas na pesquisa com crianças. *Cadernos de pesquisa*, n. 116, p. 41-59, 2002.

LAUDER, H. Education and the Right to Vulnerability. *Discourse: Studies in the Cultural Politics of Education*, v. 36, n. 5, p. 669-679, 2015.

MAINARDES, J. A ética na pesquisa em educação: panorama e desafios pós-Resolução CNS n.º 510/2016. *Educação*, v. 40, n. 2, p. 160-173, 2017.

MENEZES, J. B. F.; LIMA, A. M. DA S.; NUNES, J. B. C. Ética na pesquisa: um estudo sobre teses de doutoramento em educação. *Horizontes*, v. 38, p. 1, p. e020051, 2020.

OLIVEIRA, J. A. G.; BONAMIGO, E. L.; SCHLEMPER JUNIOR, B. R. Perfil dos integrantes dos Comitês de Ética em Pesquisa em Seres Humanos no Estado de Santa Catarina, Brasil. *Bioethikos*, Centro Universitário São Camilo, v. 7, n. 2, p. 129-138, 2013.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. A investigação-ação e a construção de conhecimento profissional relevante. In: PIMENTA, S. G.; FRANCO, M. A. S. *Pesquisa em Educação: possibilidades investigativas da pesquisa-ação*. São Paulo: Loyola, v. 2, p. 27-39, 2008.

PIRES, J. R.; GARRAFA, V. Educação: nova fronteira da bioética. *Ciencia & saude coletiva*, v. 16, Suppl 1, p. 735-745, 2011.

POST, S. G.; WENTZ, S. W. Joining Humanity and Science: Medical Humanities, Compassionate Care, and Bioethics in Medical Education. *Perspectives in biology and medicine*, v. 65, n. 3, p. 458-468, 2022.

POTTER, V. R. *Global bioethics: building on the Leopold Legacy*. East Lansing: Michigan State University Press, 1988.

POTTER, V. R. *Bioética: ponte para o futuro*. São Paulo: Loyola, 2016.

POTTER, V. R. *Bioética global: construindo a partir do legado de Leopold*. São Paulo: Loyola; 2018.

SALGUEIRO, J. B.; FREITAS, C. B. D. Regulamentação ética da pesquisa no Brasil: papel do controle social. *Revista Bioética*, v. 30, p. 234-246, 2022.

SANTOS, C. A. S. Regulamentação ética das pesquisas no Brasil: precisamos de uma resolução específica para Ciências Sociais e Humanas? *Revista Iberoamericana de Bioética*, v. 6, n. 6, p. 1-12, 2018.

SGANZERLA, A.; ZANELA, D. C.; NETO, A. P.; GRAESER, V. N. Bioética ambiental e social em Van Rensselaer Potter. *Revista Inclusiones*, v. 9, p. 1-17, 2022.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer *Einstein*. v. 8, n. 1, p. 102-6, 2010.

TEIXEIRA, N. F. Metodologias de pesquisa em educação: possibilidades e adequações. *Revista Caderno Pedagógico*, v. 12, n. 2, p. 7-17, 2015.



Recebido em abril 2023.  
Aprovado em setembro 2023.